**INDICAÇÃO Nº 653/2025**

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PARA SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**JANE DELALIBERA – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de criação do Plano Municipal para Superação da Situação de Rua, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Plano Municipal para Superação da Situação de Rua, com o intuito de garantir políticas públicas integradas, permanentes e eficazes para pessoas em situação de rua no município de Sorriso/MT. A proposta visa articular ações intersetoriais nas áreas de assistência social, saúde, habitação, educação, geração de renda, segurança alimentar e cidadania, a fim de promover a reintegração social e a dignidade humana;

Considerando que a população em situação de rua representa um dos segmentos mais vulneráveis da sociedade, enfrentando múltiplas privações, como falta de moradia, insegurança alimentar, doenças crônicas e estigmatização. A criação de um plano municipal específico permitirá ao município compreender a realidade local por meio de diagnóstico preciso, mapear demandas e estruturar ações contínuas, evitando abordagens pontuais ou meramente assistencialistas. Além disso, o plano poderá estabelecer metas, diretrizes, orçamento e mecanismos de avaliação e monitoramento;

Considerando que, do ponto de vista legal, o Decreto Federal n. 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, serve como marco normativo e orientador para a elaboração de políticas locais. Esse decreto reconhece a necessidade de ações integradas e o respeito aos princípios da dignidade, equidade e não discriminação. A Constituição Federal de 1988, por sua vez, consagra no art. 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, e assegura no art. 6º os direitos sociais, incluindo moradia, saúde, trabalho e assistência aos desamparados;

Considerando que a criação de um plano local também encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal n. 8.742/1993), que determina a responsabilidade do município em garantir proteção social a indivíduos em situação de vulnerabilidade. O plano permitirá ao município alinhar-se ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a rede de proteção social e ampliando a captação de recursos estaduais e federais para ações específicas;

Considerando que, além dos fundamentos legais, há justificativas técnicas e sociais contundentes: a abordagem da situação de rua demanda esforço coordenado entre diferentes órgãos, como o CREAS, o CRAS, equipes de saúde da família, conselhos tutelares, além de parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e iniciativas privadas. Um plano bem estruturado poderá oferecer desde a escuta qualificada até a oferta de acolhimento, capacitação profissional, programas de moradia assistida e inserção no mercado de trabalho;

Considerando que, diante disso, a criação do Plano Municipal para Superação da Situação de Rua se mostra uma política pública urgente, estratégica e sensível à complexidade da realidade social. Ao adotar essa medida, o município de Sorriso reafirma seu compromisso com os direitos humanos, com a inclusão social e com o enfrentamento das desigualdades, oferecendo condições reais para que cidadãos em situação de rua possam reconstruir seus projetos de vida com dignidade, autonomia e pertencimento social.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de junho de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **JANE DELALIBERA****Vereadora PL** | **PROFª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO****Vereador NOVO** | **BRENDO BRAGA****Vereador Republicanos** | **DARCI GONÇALVES****Vereador MDB** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS****Vereador PL** | **RODRIGO MATTERAZZI****Vereador Republicanos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **GRINGO DO BARREIRO****Vereador PL** | **WANDERLEY PAULO****Vereador PP** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |